

# Ata Assembleia Geral - NEBFCUL

**Ata Nº 4**

**Assembleia Geral do NEBFCUL**

**19 de setembro de 2023**

**16H30 | Sala 8.2.17**

Dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a quarta Assembleia Geral do Núcleo de Estudantes de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (NEBFCUL), presencialmente na sala 8.2.17, presidida por Nicolau Fialho, Vice-Presidente da MAG, e secretariada por Beatriz Sacadura Cabral, Secretária da MAG, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apresentação e Votação das Propostas de Alteração e Revisão dos Estatutos do NEBFCUL;
2. Outros Assuntos.

A reunião iniciou-se às 16 horas e 45 minutos visto não ter sido atingido o *quórum* necessário à hora de início prevista, estando presentes 9 pessoas, conforme a lista de presenças anexa.

Importa realçar que nas votações realizadas nesta reunião os membros da MAG não tiveram poder de voto. Nicolau Fialho, Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do NEBFCUL, deu início à Assembleia Geral.

## **1. Apresentação e Votação das Propostas de Alteração e Revisão dos Estatutos do NEBFCUL**

De acordo com as propostas de alteração aos Estatutos publicadas com a devida antecedência, segundo o Artigo 36º, Nicolau Fialho começou por referir uma mudança ortográfica dos Estatutos do NEBFCUL. Até ao momento o NEBFCUL regia-se pelo antigo acordo ortográfico, sendo aceite e votado unanimemente que passa agora a reger-se pelo Novo Acordo Ortográfico.

A primeira alteração a ser votada foi no Artigo 4º, a introdução do Ponto 3, “O NEBFCUL compromete-se a promover e incentivar o espírito democrático e o respeito pelo próximo, assim como o diálogo e entreatajuda na comunidade estudantil.” A proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

De seguida o Artigo 5º sofreu uma alteração no Ponto 1, passando a referir-se aos “Departamentos de Biologia Animal e Biologia Vegetal” individualmente, tal como

proposto. A modificação foi votada e aprovada por unanimidade. No Ponto 2, que se refere à promoção da ligação entre a AEFCL e os estudantes, passam a estar incluídos “estudantes integrados em Núcleos e Comissões” da área científica de Biologia, ao invés de apenas estudantes de licenciaturas, mestrados e doutoramentos. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

No Artigo 7º, Ponto 1, há uma mudança na nomenclatura. A alteração proposta foi a de os atuais sócios do NEBFCUL se passarem a designar por membros. Esta foi votada e aprovada por unanimidade. Daqui em diante, e em todo o documento, os sócios passam a ser mencionados como membros.

No Ponto 2 do mesmo artigo é proposto que os Membros Ordinários do NEBFCUL passem a ser todos aqueles que estão matriculados em “unidades curriculares” dos departamentos de Biologia Animal e Biologia Vegetal, ao invés do atual critério, estarem matriculados em “qualquer curso” pertencente aos departamentos acima referidos. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

Cria-se ainda uma alínea no Ponto 2, a alínea a), que cita “Incluem-se nos Membros Ordinários membros que, mesmo não estando inscritos em unidades curriculares dos departamentos de Biologia Animal e Biologia Vegetal, continuem a exercer funções administrativas no núcleo até ao final do seu mandato cessante.”. Esta foi votada e aprovada por unanimidade.

A modificação seguinte é feita no Artigo 14º, onde se passa a escrever “Plano de Atividades e Orçamento” e “Relatório de Atividades e Contas” com letra maiúscula. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

Depois, no Artigo 16º, propôs-se acrescentar “A Mesa da Assembleia Geral não pode, tendo em conta o seu dever de imparcialidade, exercer o seu poder de voto em Assembleia Geral.”. Como referido antes da Ordem de Trabalhos, a Mesa da Assembleia Geral não tem poder de voto numa Assembleia Geral, mas tal não está explícito nos Estatutos do NEBFCUL, tendo isto sido explicado aos membros presentes. Assim, a proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

No Artigo 18º, Ponto 1, é proposto que a marcação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária passe a ter de ser publicitada “com um mínimo de antecedência de 5 e 3 dias úteis respetivamente, exclusive”. Esta alteração foi votada e aprovada por unanimidade.

No Ponto 4 do mesmo artigo acrescenta-se à competência da Mesa da Assembleia Geral de elaborar e publicitar as atas das Assembleias Gerais “através dos meios de divulgação existentes e à disposição do NEBFCUL para o efeito”. A proposta foi votada e aprovada com 6 votos a favor e 1 voto de abstenção, de Sofia Zeferino.

No Ponto 7 deste artigo, depois de votado e aprovado por unanimidade, passa a ler-se como uma das competências da Mesa da Assembleia Geral “Divulgar o Plano de Atividades e Orçamento após a sua aprovação através dos meios de divulgação existentes e à disposição do NEBFCUL para o efeito”. O antigo Ponto 7, “Enviar à Direção da AEFCL e Conselho Fiscalizador da AEFCL e ANEBio o Relatório Anual de Atividades e Contas aprovado em Assembleia Geral”, passa agora a ser o Ponto 8. Esta mudança foi também votada e aprovada por unanimidade.

A proposta de alteração ao Ponto 9 do mesmo artigo foi votado e aprovado por unanimidade, passando agora a ser “Divulgar o Relatório Anual de Atividades e Contas após a sua aprovação através dos meios de divulgação existentes e à disposição do NEBFCUL para o efeito”.

O antigo Ponto 9, “Informar a Assembleia Geral de possíveis convidados da Direção no início da reunião.”, é agora o novo Ponto 10 do Artigo 18º. A mudança foi votada e aprovada por unanimidade.

Já no Artigo 20º propõe-se a possibilidade de, na constituição da Direção do NEBFCUL existir “pelo menos um Vice-Presidente”, ao contrário de “um Vice-presidente”. A alteração foi votada e aprovada com 6 votos a favor e 1 voto de abstenção, de Sofia Zeferino.

No Artigo 21º é proposto um novo Ponto 3, “Apresentar, até três semanas depois da eleição, o Plano de Atividades e Orçamento, a submeter depois a aprovação em Assembleia Geral”. Este foi votado e aprovado por unanimidade. Os restantes pontos sofrem apenas uma alteração na numeração, avançando um número.

No Artigo 22º, sobre os Colaboradores, a designação de sócios honorários passa a Membros Honorários, concordando com o já votado e aprovado no Ponto 1 do Artigo 7º. Esta mudança foi votada e aprovada por unanimidade.

No Ponto 4 do mesmo artigo propõe-se que a lista eleita mantenha a sua integridade em “pelo menos  $\frac{3}{4}$ , caso composta por até 17 membros, e  $\frac{2}{3}$  se tiver número superior a tal.”. A alteração foi votada e aprovada por unanimidade.

Cria-se também uma alínea neste Ponto, a alínea a), que diz “Membros que decidam cessar funções administrativas no Núcleo, com justa causa aceite pela Presidência da Direção do NEBFCUL, não se incluem nos  $\frac{3}{4}$  da composição acima referida”. Esta foi votada e aprovada por unanimidade.

No Artigo 23º, onde atualmente se lê “A não publicação dos relatórios previstos no ponto 7 do artigo 21º determina a cessação de funções e a inelegibilidade dos membros da Direcção por isso responsável.” passa a ler-se “A não publicação dos relatórios previstos no ponto 8 do artigo 21º determina a cessação de funções e a inelegibilidade dos membros

da Direção por isso responsável.”. A alteração é feita na numeração do Ponto 7 do Artigo 21º, que avança um número, devido às alterações aprovadas no mesmo Artigo. Assim, esta mudança foi votada e aprovada por unanimidade.

No Artigo 24º, Ponto 1, a alteração proposta é a de que cada Direção possa definir a sua estrutura interna, “organizando-a da melhor forma para tornar eficiente o seu funcionamento”. Esta proposta foi votada e aprovada com 6 votos a favor e 1 voto de abstenção, de Sofia Zeferino.

O novo Ponto 2 deste artigo, depois de votado e aprovado por unanimidade, cita agora “Quaisquer unidades orgânicas formadas pela Direção durante o seu mandato e o estatuto da participação dos membros nessas unidades são reconhecíveis internamente e externamente ao NEBFCUL como legítimas.”. O Ponto 3 é também um novo ponto, que menciona “A estrutura supramencionada deve poder ser consultada pelos Membros nos meios disponíveis.”. Esta proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

Ainda no Artigo 24º, o antigo Ponto 2 é agora o Ponto 4, onde se lê “A Direção reúne ordinariamente uma vez por mês, em ano letivo, e extraordinariamente sempre que pelo menos um membro apresente uma ordem de trabalhos definida.”. Esta mudança foi votada e aprovada por unanimidade. O antigo Ponto 3 é agora o Ponto 5, que cita “Para que se dê início às reuniões de Direção será necessário um quórum de pelo menos metade dos membros da Direção.”. Esta alteração foi votada e aprovada por unanimidade.

O Ponto 6 do Artigo 24º é um novo ponto. A proposta, que cita “Caso não se verifique o número de presenças previstas no ponto anterior, a reunião da Direção iniciar-se-á dez minutos depois, com o número de membros presentes.”, foi votada e aprovada por unanimidade.

No Ponto 7 é feita uma reformulação ao antigo Ponto 4. Onde previamente se lia “As deliberações apenas poderão ser tomadas caso exista quórum.”, lê-se agora, depois desta proposta ter sido votada e aprovada por unanimidade, “Para a Direção usar do poder de deliberação numa reunião é necessário que exista quórum.”.

Por fim, é acrescentado um novo ponto no Artigo 24º, o Ponto 8. A proposta cita “Um mês antes das eleições, a Direção a cessar funções deixa de ter poder deliberativo sobre questões que afetem diretamente a campanha eleitoral ou processo eleitoral iniciado.”. Esta foi votada e aprovada por unanimidade.

Já no Artigo 27º, Ponto 1, passa a ser “obrigatório” que o processo eleitoral seja regulamentado, organizado e fiscalizado por uma Comissão Eleitoral. Esta proposta foi votada e aprovada unanimemente.

Neste artigo, cria-se um novo Ponto 2, fazendo com que o anterior Ponto 2 e os restantes avancem em numeração. A proposta lê “Em casos onde a Comissão seja composta por número par de membros é exigida a adição de um membro, não necessariamente do

NEBFCUL, que seja aceite por todas as partes.”. Esta proposta foi votada e aprovada unanimemente.

No Artigo 28º, Ponto 2, foi proposta a mudança da nomenclatura de listas concorrentes para listas “candidatas”. Depois de discutido pelos membros da Assembleia, foi decidido continuar-se com a atual nomenclatura, pelo que a proposta foi votada e chumbada por unanimidade.

É criado um novo Ponto 3 neste artigo, onde se passa agora a ler “O financiamento da campanha eleitoral das listas concorrentes, inclusive o custo monetário da campanha, deve ser suportado pela Direção cessante e aprovado pela Comissão Eleitoral, conforme orçamento discutido com a Tesouraria.”. Este foi votado e aprovado unanimemente.

Ainda no Ponto 3, cria-se também uma alínea, a alínea a), que cita” Qualquer proposta de orçamento externo ao da Direção deve ser apresentado à Comissão Eleitoral para ser discutido e aprovado pela mesma.”. Esta foi votada e aprovada por unanimidade.

O antigo Ponto 3 passa agora a ser o Ponto 4, e o antigo Ponto 4 passa a ser o Ponto 5. Esta mudança foi também votada e aprovada por unanimidade.

No Artigo 29º, Ponto 2, cria-se uma alínea, a alínea a), que lê “Cabe à Comissão Eleitoral decidir o que fazer em caso de segundo empate ou de não eleição de nenhuma lista”. Esta proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

No mesmo artigo cria-se um Ponto 3, onde se lê “Se algum Membro Ordinário do NEBFCUL se encontrar em programas de mobilidade durante a realização da Campanha Eleitoral e quiser exercer o seu direito de voto poderá fazê-lo, tendo o seu voto de ser assegurado pela Comissão Eleitoral. Outros casos excecionais terão de ser apresentados à Comissão Eleitoral e aprovados por esta.”. Esta proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

No Artigo 30º, Ponto 2, cria-se uma alínea, a alínea a), igual à do Artigo 29º. Esta proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Também neste artigo se cria um Ponto 3, igual ao do Artigo 29º, que foi votado e aprovado por unanimidade.

Passando para o Artigo 39º, referente à eleição dos delegados da ANEBio, propõe-se acrescentar o seguinte: “Os candidatos podem ou não pertencer aos órgãos do NEBFCUL tendo, no entanto, de ser Membros Ordinários do mesmo para se candidatarem e serem eleitos.”. Esta proposta foi votada e aprovada com 6 votos a favor e 1 voto de abstenção, de Marta Gonçalves, passando o Artigo 39º a ler-se, na íntegra, “Os Delegados são eleitos em Assembleia Geral, sendo propostos pela Direção ou anunciando candidatura na Assembleia Geral. Os candidatos podem ou não pertencer aos órgãos do NEBFCUL tendo, no entanto, de ser Membros Ordinários do mesmo para se candidatarem e serem eleitos. Estes respondem perante a Direção do NEBFCUL.”.

Por fim, a última proposta de alteração é feita ao Artigo 40º, onde, depois de votadas e aprovadas por unanimidade as modificações, se lê agora “Com todos e quaisquer grupos, núcleos e organizações que partilhem dos objetivos do NEBFCUL e estejam interessados em cooperar e desenvolver atividades ou projetos em conjunto, estas serão estabelecidas pela Direção, se esta assim o pretender e forem respeitadas as normas pelas quais se rege o NEBFCUL, assim como os interesses dos Estudantes da Área Científica de Biologia.”.

## **2. Outros Assuntos**

Após o fim da apresentação das propostas de alteração e revisão dos Estatutos foi colocada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral a questão sobre o momento de entrada em vigor dos Novos Estatutos do NEBFCUL. Por proposta da MAG, votada e aprovada por unanimidade pelos membros presentes, os Estatutos entram em vigor, com as devidas alterações aqui mencionadas e votadas e aprovadas nesta Assembleia Geral, a partir do momento da publicação desta ata e dos mesmos nos meios de divulgação existentes e à disposição do NEBFCUL para o efeito.

Sem questões adicionais a serem colocadas e sem mais nenhum assunto a tratar, Nicolau Fialho, Vice-Presidente da MAG, encerrou a Assembleia Geral pelas dezassete horas e cinquenta e três minutos, agradecendo a todos a sua presença na reunião, da qual se lavrou esta ata que vai ser assinada nos termos da lei.

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do NEBFCUL

*Nicolau Fialho*

---

Nicolau Fialho

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral do NEBFCUL

*Beatriz Sacadura Cabral*

---

Beatriz Sacadura Cabral

## ANEXO

### Lista dos Alunos Presentes na Assembleia Geral

Nicolau Fialho, nº 54292

Beatriz Cabral, nº 57884

Carlos Gonçalves, nº 56053

Ricardo Figueiredo, nº 57991

Sofia Zeferino, nº 57886

Gabriela Quintais, nº 56156

Madalena Rocha, nº 58013

Manuel Silva, nº 58041

Marta Gonçalves, nº 56868